



**ATA N.º 16/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 11/07/2022.**

**Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,30 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 13.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022
- 3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 4. ESTRUDANTES – TRANSPORTES FORA DO ANO LETIVO – Ratificação
- 5. ATIVIDADE “**ADERE às Férias**”, ENTRADA GRATUITA NAS PISCINAS DESCOBERTAS, PARA AS CRIANÇAS INSCRITAS – Ratificação
- 6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM AS IPSS COM RESPOSTA DE ERPI
- 7. PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO
- 8. PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO



## II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

**Vice-Presidente** Maria Luísa Poupinha Ralo

**Vereadores:** Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara  
Manuel Francisco Godinho Carrilho  
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

##### **1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 135, referente ao dia 8 de julho de 2022, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 664.253,93 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três euros e noventa e três cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 644.140,87 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta euros e oitenta e sete cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.113,06 (vinte mil cento e treze euros e seis cêntimos). **Tomado conhecimento.**

##### **1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS**



- Felicitou a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Clara Safara pela sua nomeação para integrar o Conselho Diretivo do Agrupamento de Escolas de Mourão, fazendo votos de bom trabalho e pode ser bastante interessante a interligação com o Município;
- Assistiu no dia 27 de junho último à reunião do Conselho Consultivo dos Tribunais Administrativos e Judiciais do Sul, que se realizou nesta Sala;
- No mesmo dia, de tarde, decorreu uma reunião na CCDRA, que contou com a presença das Senhoras Ministras da Coesão Territorial e da Saúde, Ana Abrunhosa e Marta Temido, respetivamente, sobre o processo de descentralização, e que aconteceu em todas as CIM's;
- No dia 28 teve lugar outra reunião na CCDRA sobre os projetos específicos da CIM;
- No dia 29 reuniu com a técnica superior que dá apoio à análise dos processos de candidatura ao apoio ao associativismo, Dr.<sup>a</sup> Célia Caleiro, para prestar explicações ao Clube Desportivo 1 de Março relativamente à sua candidatura;
- Na manhã do dia 1 do corrente mês reuniu com o Senhor Diretor da Entidade Regional de Turismo do Alentejo, Dr. José Santos, e o Dr. Francisco Zambujinho, da Associação Heranças do Alentejo, em que foi sugerido para que Mourão receba as cerimónias da celebração do 20.º aniversário daquela Associação, que promove a visitação do mundo rural, e que se realizará em setembro, no Salão da Santa Casa da Misericórdia de Mourão;
- Na tarde do mesmo dia e aproveitando a presença do Senhor Diretor da ERT falou-se acerca de um futuro projeto que se designa Rede de Fortalezas, em que se pretende que as fortalezas da raia sejam objeto de uma candidatura chapéu, à semelhança do projeto ASAS, havendo já a certeza que o mesmo não prevê qualquer tipo de reabilitação dos equipamentos;
- No dia 5 esteve presente no Conselho Geral da ANMP de onde ressaltou a informação de que haverá um novo acordo com o Governo relativamente à transferência de competências para os Municípios em matérias de educação, com o reforço de verbas para arranjo dos espaços exteriores, subsídio de alimentação e transportes escolares, e poder haver mobilidade dos assistentes técnicos das escolas para a Câmara, mas para realização de tarefas relacionadas com as escolas, nomeadamente o referente ao aprovisionamento e faturação;



- No dia 6 teve lugar o ato oficial de assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Município e o STAL-Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local;
- No dia 7 decorreu uma reunião entre os Chefes de Divisão e o Dr. Leirão, técnico da empresa de contabilidade que dá apoio ao processo de revisão do regulamento de taxas;
- Deu conhecimento dos seguintes Despachos:
  - INT\_MOURAO/2022/1593, de 01-07-2022, em que autoriza que diversos trabalhadores possam ultrapassar os limites de prestação de trabalho suplementar;
  - INT\_MOURAO/2022/1594, de 01-07-2022, em que nomeia os Conselheiros Locais para a Igualdade e da Equipa para a Igualdade na Vida Local;
  - INT\_MOURAO/2022/1622, de 06-07-2022, em que cria o Atelier de Tempos Livres para crianças em idade pré-escolar.

## 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. O Senhor Vereador Manel Carrilho interveio para colocar as seguintes questões/sugestões:

- Tendo lido nas redes sociais a informação que as piscinas municipais tinham estado encerradas por falta de nadadores salvadores, pergunta o que motivou esta situação, sabendo que certamente o Município é alheio pois há um contrato com uma empresa para fazer esse serviço, mas, no entanto, esta situação mexe com a imagem do Município?
- Que tipo de obra está a ser feita no Campo de Futebol da Luz, uma vez que viu lá uma máquina a trabalhar que não é do Município?
- Tem constatado que os contentores do lixo não são despejados todos os dias, situação que já anteriormente vinha acontecendo, mas que não deixa de ser lamentável, pois em especial no período do verão o pouco lixo que os contentores tenham são fonte de maus cheiros. Assim, chama especial atenção para a necessidade da sua recolha todos os dias;
- Qual o atual procedimento para a recolha seletiva de cartão junto dos estabelecimentos comerciais na Luz pois parece ter havido algumas lacunas nesse serviço;



- Como continuam sem ser presentes às reuniões do Executivo os processos para licenciamento de obras particulares, pergunta se é porque não há pedidos ou é por outro motivo?

- Há alguma intenção, iniciativa ou projeto previsto para o terreno que foi adquirido, como joia da coroa, no final do anterior mandato, para ampliação da zona industrial a sul de Mourão e construção da ciclovia para a praia?

Seguidamente o Sr. Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:

- Ficou também deveras aborrecido pelo encerramento das piscinas, em que a empresa justificou a falha pela dificuldade de contratar nadadores salvadores e de outros terem contraído o vírus Covid-19, sendo certo que houve um incumprimento contratual a avaliar futuramente;

- As obras no Campo de Futebol da Luz são a abertura de valas para a colocação de postes e cabos de iluminação;

- Irá solicitar orçamento para aquisição de um sistema informático que permita saber à partida quais os contentores que não precisam ser recolhidos num determinado dia, evitando a deslocação da viatura, numa otimização de custos e recursos;

- Continua a ser recolhido o cartão junto dos estabelecimentos comerciais, mas verificaram-se pontualmente alguns constrangimentos com a indisponibilidade de viaturas e de trabalhadores;

- Como lhe foram delegadas competências previstas no RGEU não será necessária a aprovação dos projetos pelo Executivo, mas vai certificar-se e informar o que houver sobre o assunto;

- O prédio que foi adquirido como é considerado rústico só vai poder ser aproveitado em sede de revisão do PDM e há um possível investidor de nacionalidade indiana que pretende construir um hospital de medicina alternativa. Vai ser feito o levantamento topográfico, mas será certo que fica salvaguardado o espaço para a ciclovia.

2.2. A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente informou que estão a diligenciar procedimentos para a transferência do cais de Mourão da EDIA para o Município. Há o compromisso daquela entidade em reparar o equipamento em contrapartida de o mesmo ser aceite pelo Município, o que já não deverá acontecer durante a presente época balnear, pois não há o



tempo necessário e atempado para a adjudicação e realização dos trabalhos. Essa transferência deve formalizar-se através da celebração de um contrato de comodato por um prazo de 50 anos.

Sobre este assunto a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Clara Safara realçou que já no anterior mandato era esta a solução e o compromisso que estavam em cima da mesa relativamente à transferência daquele equipamento.

Seguidamente a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente perguntou se o anterior Executivo não pensou exigir que os proprietários dos terrenos da Zona Industrial tivessem de construir no prazo que os regulamentos exigiam, tendo a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Clara Safara informado que foram enviados ofícios aos proprietários alertando para o facto de que não construindo dentro dos prazos, poderia o Município utilizar a premissa da reversão da propriedade, mas o certo é que atendendo às condições económico-sociais que entretanto se verificaram a Câmara entendeu não enveredar por essa via.

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **1. ATAS DAS REUNIÕES**

A ata da reunião de 27 de junho de 2022 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

#### **2. 13.<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 13.<sup>a</sup> Modificação Orçamental, que compreende a 11.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 5.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano de Atividades, e a 10.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2022.



O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número trinta e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 13.<sup>a</sup> Modificação Orçamental para o ano de 2022.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

### 3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Pelo Sr. Presidente foram postos à discussão a análise dos pedidos de transporte das seguintes entidades:

- Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para a realização de uma peregrinação a Fátima, no dia 1 de outubro de 2022;
- Município de Barrancos, para a deslocação da Banda Filarmónica de Barrancos, a Leiria, nos próximos dias 16 e 17 do corrente mês.

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### 4. ESTUDANTES – TRANSPORTES FORA DO ANO LETIVO - ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de autorização da assunção do compromisso do carregamento dos passes de 9 alunos fora do período letivo que não estão abrangidos pelo PART.

Depois de apreciado o despacho acima mencionado e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### 5. ATIVIDADE “**ADERE às Férias**”, ENTRADA GRATUITA NAS PISCINAS DESCOBERTAS, PARA AS CRIANÇAS INSCRITAS - Ratificação



Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de autorizar a entrada gratuita nas piscinas descobertas das crianças inscritas na atividade em epígrafe, promovida pelo consórcio do Programa Escolhas ADEREM E8G.

Depois de apreciado o despacho acima mencionado e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

**Deliberação tomada por unanimidade.**

## 6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM AS IPSS COM RESPOSTA DE ERPI

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

### **"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

*Uma das competências das autarquias locais, no âmbito das atividades de interesse municipal, traduz-se em apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de natureza social.*

*No âmbito desta competência, a Câmara Municipal de Mourão pretende dar especial importância à promoção social do município, garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio necessário.*

*O presente protocolo visa estabelecer as regras e critérios referentes à concessão de apoios financeiros por parte do Município às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), com o objetivo de qualificar as respostas por elas prestadas, assim como diversificar, rentabilizar e aumentar a cobertura dos equipamentos sociais do município.*

*Visa ainda promover conceitos de participação, de gestão transparente e de sustentabilidade funcional das organizações, no âmbito do apoio ao desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais e da promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social.*

*Posto isto o presente protocolo de cooperação visa definir a atribuição do apoio, ficando a entidade beneficiária obrigada a comunicar ao Município qualquer alteração.*

*Assim, entre*

**O Município de Mourão, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na Praça da República, nº20, 7240-133 Mourão, com o número de identificação coletiva 501 206 639, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Filipe Cardoso Fernandes Fortes**

*E*

**- A Santa Casa da Misericórdia de Mourão, adiante designada por Segunda Outorgante, com sede na Praça da República nº 26, 7240-133 Mourão, pessoa coletiva nº 500 875 820, neste ato representada pelo Senhor Provedor José Pedro Pires dos Reis,**

**- A Associação de Proteção Social à População da Granja, com sede no Largo do Corro, 7240-012 na Granja, pessoa coletiva nº 503 282 170, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Franco Salvador,**





- A Associação de Proteção Social à População da Luz, com sede Rua R nº 5, 7240-100 na Luz, pessoa coletiva nº 502 617 799, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Vítor Manuel Leal Vidigal,

Celebram livremente e de boa fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Objeto

Pelo presente Protocolo o Município de Mourão pretende colmatar algumas das dificuldades de gestão das IPSS do concelho, com resposta de ERPI e Apoio Domiciliário / Centro de dia.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Valor das Participações

1. O valor do apoio será calculado com base no número de utentes de cada Instituição, conforme tabela abaixo, sendo o valor a atribuir a cada IPSS o valor da coluna "total" somado ao "valor fixo" a atribuir a cada IPSS

	Nº Utentes ERPI	Nº Utentes AD ou CD	Valor apoio utentes ERPI	Valor apoio utentes AD e CD	Valor fixo por IPSS	Total
SCM Mourão	58	7	3.190,00€	175,00€	6.000,00€	9.365,00€
APSP Granja	22	7	1.210,00€	175,00€	6.000,00€	7.385,00€
APSP Luz	19	3	1.045,00€	75,00€	6.000,00€	7.120,00€
						23.870,00€
Valor por utente ERPI	55,00 €					
Valor por utente AD/CD	25,00 €					

2. Estes valores podem sofrer alterações consoante o aumento ou diminuição do número de utentes a que cada Segunda Outorgante dá resposta, mediante o correspondente comprovativo

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Forma de Pagamento

O presente apoio será feito por transferência bancária, para o IBAN de cada Segunda Outorgante, em duas tranches por ano, sendo a primeira tranche transferida durante o mês de fevereiro e a segunda durante o mês de julho.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Obrigações das Segundas Outorgantes

Pelo presente Protocolo as **Segundas Outorgantes** comprometem-se a:



- a) *Aplicar o apoio concedido nas atividades/projetos a desenvolver no âmbito dos apoios sociais para idosos;*
- b) *Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal, nomeadamente a apresentação de um relatório semestral onde seja demonstrada a aplicação das verbas atribuídas à instituição, acompanhado do comprovativo atualizado onde conste o número de utentes em cada resposta social.*

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Vigência, Revogação e Denúncia**

1. *O presente Protocolo durará pelo período de três anos, entrando em vigor na data da sua assinatura.*
2. *O Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, no todo ou em parte, por acordo entre as partes, ou denunciado por apenas uma delas, através de carta registada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

**CLÁUSULA QUINTA**

**As causas de cessação e devolução dos apoios concedidos**

1. *O Município poderá cessar ou exigir a devolução dos apoios concedidos, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:*
  - a. *Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;*
  - b. *Prestação de falsas declarações pela entidade beneficiária;*
  - c. *Incumprimento das disposições do presente regulamento.*

**CLÁUSULA SEXTA**

**Dúvidas interpretativas**

*As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvidas as Segundas Outorgantes*

*O presente Protocolo consta de quatro exemplares, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.*

*Pelo Primeiro Outorgante*

*Pelas Segundas Outorgantes"*

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que concorda plenamente com o apoio a conceder às Instituições e recorda que a ADEREM embora não tenha a valência de ERPI também é uma IPSS, que presta relevantes apoios a famílias carenciadas, pelo que deverá ser considerada noutra qualquer tipo de apoio.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Clara Safara referiu que também faz dela as palavras do Sr. Vereador, realçando que a ADEREM desenvolve o importante programa de apoio alimentar que nenhuma IPSS do concelho aceitou ficar responsável e era uma pena perder-se pois



tem ajudado muitas famílias carenciadas, em cuja identificação as Juntas de Freguesia sempre participaram.

O Sr. Presidente lembrou que a ADEREM tem naturalmente também sido apoiada, logo com cerca de dez mil euros previstos para o Programa Escolhas, e através de apoio logístico como a entrada gratuita das crianças nas piscinas ou o transporte para distribuição de alimentos. Mais informou que está a ser preparado um regulamento de fundo de emergência de apoio às IPSS para situações excecionais, imprevistas ou emergentes, e vai-se tentar implementar o protocolo com o banco alimentar, complementado com a implementação da loja social.

Apreciado o Protocolo acima transcrito e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 7. PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

Pelo Sr. Presidente foi colocado à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

##### "PREÂMBULO

*De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto (...)".*

*O desporto é cada vez mais um fator de identidade cultural, um promotor de desenvolvimento económico e um vetor importante na formação de gerações, ao mesmo tempo que contribui para hábitos de vida saudáveis; de igual forma, desempenha uma importante função socioeconómica, a que o Município de Mourão não poderia ser indiferente.*

*Face ao exposto, o Município de Mourão pretende atribuir Bolsas de Mérito Desportivo a atletas locais, visando premiar o seu mérito por participações em competições de âmbito internacional, europeu, nacional, regional ou distrital e participações em seleções nacionais, evidenciando, assim, a aposta do Município no desporto em geral e na atividade desportiva em particular.*

*Os principais objetivos do Município na atribuição de bolsas de mérito desportivo passam por incentivar, valorizar e premiar a dedicação e o desempenho dos atletas locais que contribuem para a promoção desportiva do Concelho de Mourão e, ainda, motivar todos os munícipes à prática*



*desportiva para uma melhor qualidade de vida, visando, designadamente, colmatar algumas deficiências e lacunas em matéria de equipamentos desportivos.*

*Neste sentido, a Câmara Municipal pretende estabelecer os parâmetros de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas locais, mediante a elaboração e publicação de um Regulamento com as normas de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas a título individual.*

*Assim, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo dos artigos 100.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I nos seus artigos 23.º, n.º2 alíneas f), 33.º, n.º1 alínea k) e 25.º, alínea g),*

*Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:*

*Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento de atribuição de bolsas de mérito desportivo*

#### *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo*

### *CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS*

#### *Artigo 1.º Objeto*

*O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de mérito a atletas, a título individual, amadores residentes no Concelho de Mourão ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho de Mourão.*

#### *Artigo 2º*

##### *Âmbito de aplicação*

*1 - Ficam abrangidos pelo presente Regulamento os atletas amadores residentes no Concelho ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho, cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Mourão.*

*2 - Consideram-se atletas amadores os que não recebem qualquer tipo de contrapartida financeira pela atividade desportiva que exercem.*

#### *Artigo 3.º Entidade Gestora*

*Na área do Município de Mourão a Entidade Gestora de atribuição de bolsas de mérito é a Câmara Municipal, mediante parecer elaborado por um Júri, constituído por 3 elementos, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.*

#### *Artigo 4.º Objetivos*

*Os objetivos da criação de bolsas de mérito desportivo são os seguintes:*



- a) *Incentivar o empenhamento e premiar o desempenho dos atletas do Município que se destacam na sua modalidade;*
- b) *Valorizar os atletas que através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho;*
- c) *Incentivar os atletas a prosseguir a sua formação desportiva;*
- d) *Apoiar os atletas de competição nas despesas inerentes à aquisição de material desportivo essencial ao desenvolvimento da sua atividade;*
- e) *Valorizar os atletas do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos.*

**CAPÍTULO II**

**BOLSAS DE MÉRITO**

**Artigo 5.º**

*Bolsa de mérito desportivo*

1 - *A bolsa de mérito desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Mourão.*

2 - *As bolsas de mérito requeridas reportam-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respetiva atribuição.*

**Artigo 6.º Valor da bolsa**

*O valor das bolsas a atribuir é fixo, correspondendo a 300,00€ por atleta premiado.*

**Artigo 7.º**

*Número de bolsas a atribuir*

*O número máximo de bolsas a atribuir é de quatro.*

**Artigo 8.º Atribuição**

*A atribuição de bolsas de mérito desportivo é anual, até ao limite fixado no número anterior, devendo reportar-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respetiva atribuição.*

**CAPÍTULO III CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS**

**Artigo 9.º**

*Prazo e forma de candidatura*

1 - *Para cada candidatura será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:*

- a) *Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, de acordo com a minuta constante do ANEXO I;*
- b) *Atestado de Residência;*
- c) *Currículo como atleta;*



d) *Declaração de Associação Desportiva ou Entidade na qual o atleta se encontra inscrito como praticante.*

2 - *No caso de o candidato ser menor, o Requerimento Inicial deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.*

3 - *O período de candidatura decorrerá, anualmente, de 15 de Outubro a 15 de Novembro, devendo ser entregue durante o horário de expediente, ou enviado por carta registada com aviso de receção para a Câmara Municipal.*

4 - *O período de candidatura referido no número anterior poderá ser alterado em cada ano por deliberação da Câmara Municipal, devidamente publicitado.*

5 - *A candidatura é válida para a época em que é apresentada.*

6 - *No caso da não entrega dos documentos indicados no prazo estabelecido, proceder-se-á à exclusão do candidato.*

#### *Artigo 10.º Condições de preferência*

*Nas situações em que os pedidos de bolsa forem superiores ao limite estabelecido, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:*

1. a) *Mérito do atleta;*

2. a) *Menor rendimento per capita do agregado familiar;*

3. a) *Os rendimentos dos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.*

#### *Artigo 11.º Critérios de análise*

1 - *As candidaturas serão analisadas em função:*

a) *Das declarações prestadas no Requerimento, e;*

b) *Dos documentos que instruem a candidatura.*

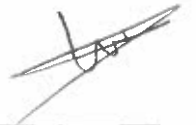
2 - *A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.*

3 - *Se no decurso destas diligências forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente, falsas declarações prestadas pelos candidatos, a Câmara poderá a qualquer momento exigir a devolução do montante recebido pelo candidato.*

#### *Artigo 12º*

##### *Divulgação dos resultados*

*Em função das presentes normas, ordenar-se-á a lista das bolsas atribuídas que será divulgada no prazo máximo de 30 dias na página eletrónica do Município e mediante edital afixado nos lugares públicos do costume.*



**Artigo 13º**

*Forma de pagamento*

- 1 - Os bolseiros devem, após a publicação da lista referida no artigo anterior, dirigir-se ao Balcão Único da Câmara Municipal de Mourão, sendo necessária a apresentação do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 2 - No caso dos bolseiros serem menores devem fazer-se acompanhar pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais, que devem apresentar, igualmente, a sua identificação.
- 3 - O valor da bolsa será pago numa só prestação e, preferencialmente, através de cheque ou transferência bancária para o IBAN indicado pelos bolseiros ou seus representantes, ou por qualquer outra forma que seja acordada entre a Câmara Municipal e o bolseiro.
- 4 - As bolsas de mérito desportivo serão entregues em cerimónia solene a realizar em data a definir pelo Executivo Municipal.
- 5 - Caso a forma de atribuição das bolsas seja outra, serão os bolseiros devidamente informados através de qualquer dos contactos disponibilizados aquando da inscrição.

**Capítulo IV RECLAMAÇÕES**

**Artigo 14.º Prazo de reclamação**

- 1 - As eventuais reclamações devem ser feitas por escrito no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do edital referido no artigo 12.º do presente Regulamento.
- 2 - As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 3 - O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

**CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 15.º Casos omissos**

*As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal, exarada sobre informação dos serviços competentes.*

**Artigo 16.º Revisão**

*As presentes normas poderão ser revistas a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade desportiva local.*

**Artigo 17º**

*Entrada em vigor*

*O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

**ANEXO I (ARTIGO 9.º, N.º 1, ALÍNEA A))**

**REQUERIMENTO  
(PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO)**

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOURÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA Nº 20  
7240-133 MOURÃO

\_\_\_\_\_, Portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ /emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, e Cartão de Contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, cujo agregado familiar é composto por \_\_\_\_\_ pessoas, com o total de rendimentos em \_\_\_\_\_ no valor de € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), vem, em seu nome próprio/na qualidade de encarregado de educação/representante legal do menor

\_\_\_\_\_, Portador do Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, /Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelos S.I.C. de \_\_\_\_\_, residente em, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, do Concelho de \_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, candidatar-se/ subscrever em seu nome candidatura à bolsa de mérito desportivo atribuída pela Câmara Municipal de Mourão, por ser atleta amador, na modalidade de \_\_\_\_\_, a nível (distrital/nacional/internacional), na época de \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Para os devidos efeitos declaro que tenho conhecimento do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Município de Mourão e de que cumpro os artigos que dele fazem parte.

Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.

Mourão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

A/O Candidata(o)/A/O Encarregada(o) de Educação,

(assinatura)

<sup>1</sup> Riscar o que não interessa





Apreciado o projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido projeto de Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**

#### 8. PROJETO DE REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

Pelo Sr. Presidente foi colocado previamente à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, cujo texto foi distribuído a todos os membros do Executivo.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho apresentou algumas sugestões de alteração nomeadamente sobre o valor da bolsa e da média das classificações das unidades curriculares a considerar para efeitos de atribuição de aproveitamento excecional, que mereceram a concordância de todo o Executivo.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou à discussão o texto final do referido Projeto de Regulamento, depois de acolhidas as referidas sugestões, do seguinte teor:

##### *"Preâmbulo*

*A educação e a formação são fatores determinantes de uma sociedade mais justa, mais desenvolvida, solidária e democrática.*

*O progresso sustenta-se numa forte base cultural e constrói-se com pessoas preparadas para enfrentar os desafios de cada dia. Particularmente no nosso tempo marcado pela globalização e urgência da mudança com que somos confrontados quotidianamente.*

*Nesta perspetiva, a formação deve ser uma das prioridades da ação política. Só com cidadãos cada vez mais preparados e intervenientes na causa pública construiremos uma sociedade mais justa e democrática.*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

*A maior responsabilidade na educação dos jovens cabe sempre ao Estado, sem prejuízo, contudo, do contributo que todos nós nomeadamente família, escola e autarquia, lhes devemos dispensar.*

*A Câmara Municipal de Mourão, nos termos do quadro legal de atribuições das autarquias locais, institui a bolsa por mérito académico a atribuir, anualmente, a estudantes de licenciatura, mestrado ou doutoramento, com avaliação excecional. Com esta medida pretende-se incentivar os nossos estudantes a apostar na qualidade da sua formação e distinguir socialmente aqueles que mais se empenham no seu trabalho, contribuindo quer para a excelência do ensino quer para a distinção do concelho de Mourão.*

*Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado nas alíneas d) do nº 2 do artigo 23 e nas alíneas k) e hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:*

*Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento de atribuição de bolsas de mérito universitário.*

*Artigo 1º*

*Objeto*

*O presente regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de estudo por mérito aos estudantes matriculados e inscritos em Instituições do Ensino Superior.*

*Artigo 2º*

*Bolsas de Estudo por Mérito Universitário*

*A Bolsa de Estudo por Mérito Universitário é uma prestação pecuniária, de valor fixo atribuída a estudantes, do Ensino Superior que tenham demonstrado um aproveitamento escolar excecional.*

*Artigo 3º*

*Aproveitamento excecional*

*1. Considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:*

- a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido uma aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontra inscrito;*
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea anterior seja igual ou superior a 17 valores.*

*Artigo 4º*

*Valor da bolsa*

*A bolsa de estudo tem um valor anual de 500,00 € (quinhentos euros) sendo paga no início do ano civil seguinte à candidatura.*

*Artigo 5º*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*Número de bolsas a atribuir*

*Serão atribuídas até 3 bolsas de estudo, por cada ano.*

*Artigo 6º*

*Atribuição das bolsas*

- 1. As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente, pela Câmara Municipal, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:*
  - a) Residência permanente no concelho de Mourão há pelo menos 2 anos;*
  - b) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontrava inscrito;*
  - c) A média final das unidades curriculares não tenha sido inferior a 17 valores;*
- 2. Em caso de empate é tido em conta o candidato que apresente menor idade.*

*Artigo 7º*

*Documentos necessários*

*A candidatura à Bolsa de Mérito deve ser solicitada mediante apresentação dos seguintes documentos:*

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar a concessão / atribuição de Bolsa de Mérito;*
- b) Atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo anterior;*
- c) Certificado / declaração demonstrativa do aproveitamento escolar do ano letivo anterior emitido pelo estabelecimento de ensino frequentado, onde conste a média escolar anual obtida;*
- d) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal do Candidato.*

*Artigo 8º*

*Requisição de Bolsa*

*A bolsa é requerida anualmente até ao último dia do mês de outubro de cada ano, no horário normal de expediente.*

*Artigo 9º*

*Procedimento de atribuição de bolsas*

- 1. A bolsa por mérito será atribuída ao candidato selecionado por deliberação da Câmara Municipal, mediante parecer elaborado por um júri, constituído por 3 elementos nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.*
- 2. A Câmara Municipal, através de parecer do júri, reserva-se o direito de não atribuir bolsa de mérito, se nenhum dos candidatos respeitar os requisitos necessários.*
- 3. O Júri terá em conta os critérios mencionados no artigo 6º.*



*Artigo 10º*

*Divulgação*

- 1- *O(s) nome(s) do(s) estudante(s), a quem tiver sido atribuída a bolsa por mérito universitário, será tornado público, por meio de afixação de editais e através da página eletrónica do Município [www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt) até 30 dias após a conclusão do processo.*
- 2- *As Bolsas de Mérito Universitário serão entregues em cerimónia solene a realizar em data a definir pelo Executivo Municipal.*

*Artigo 11º*

*Reclamações*

1. *Após aprovação da lista provisória será concedido um prazo de 10 dias úteis para reclamação, a contar da data de afixação do Edital.*
2. *Findo o prazo estabelecido no número anterior, o Júri analisará as reclamações e elaborará proposta de lista definitiva da seleção dos candidatos.*

*Artigo 12º*

*Dúvidas e omissões*

*As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.*

*Artigo 13º*

*Entrada em vigor*

*O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República."*

Apreciado o projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido projeto de Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**



## II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 25 de julho de 2022, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,